



XXVI ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES
VIII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

16 A 18 DE OUTUBRO DE 2018

Cidade Universitária - Caxias do Sul



APROXIMAÇÃO DA DIGNIDADE DA NATUREZA E DA PESSOA HUMANA NA CONSTITUIÇÃO EQUATORIANA DE 2008: POR INTERMÉDIO DE UMA ÉTICA ECOCÊNTRICA, ULTRAPASSANDO O ANTROPOCENTRISMO

Cássio Todero Castilhos (BIC-UCS), Cleide Calgaro (Orientador(a))

As contemporâneas alterações nas balizas constitucionais latino-americanos retratam, teórica e fisicamente, elucidar questões normativas correlatas à prioridade ambiental no período hodierno. Neste ramo, há características singulares e inextirpáveis: a integração e valorização, através de um olhar pluralista, de personagens, conhecimentos e vozes historicamente marginalizados, salientando os povos originários equatorianos, proporcionando uma autêntica “abertura epistemológica”, promovida por meio do diálogo de saberes e cosmovisões, finalmente, viabilizando um novo olhar a respeito da relação homem-natureza. A Magna Carta equatoriana, sobretudo, destaca-se neste âmbito devido às suas inovações principiológicas: no transcorrer de seu texto sobressai a expressa asseguaração da ética do Sumak Kawsay, do bem viver, de cunho plural e ecocêntrico, almejando o apogeu entre a dignidade do homem, em suas abundantes maneiras, a proteção da natureza e a dignidade da mesma. Examinar a recepção dos direitos da Natureza pela Constituição equatoriana de 2008 e a sua relação com a dignidade da pessoa humana, através de uma ética ecocêntrica voltada ao bem viver, opondo-se ao antropocentrismo. Utiliza-se o método analítico, tendo como base a pesquisa bibliográfica. Apresenta-se intransigência por determinada parcela da população, a ascensão da linha política ecocêntrica e a abertura epistemológica de povos historicamente renegados, alegando que o ser humana seria rebaixado, visão antropocêntrica, apresentando uma fobia de não ser mais possível explorar a natureza. Contudo, a ética do Sumak Kawsay age de forma antagônica ao arquétipo europeu, visando tutelar direitos previstos na constituição, os quais resguardam a natureza como um todo, incluindo todos seus povos, em especial valorizando a cultura pré-colombiana, tendo como pilar o constitucionalismo pluralista. Exclui-se aqui a ideia de supremacia do homem em relação aos demais seres, antagonicamente do que se pensa, o ecocentrismo visa o desenvolvimento, entretanto de forma sustentável e viável, é uma reação ao lesivo hiperdesenvolvimento, sendo pautado no bom senso.

Palavras-chave: constitucionalismo latino americano, dignidade, ética ecocêntrica;

Apoio: UCS